

PROJETO DE LEI DE N.º 001/2017

Abre adicional ao vigente orçamento o crédito adicional especial que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do prédio para as instalações da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável, no valor de R\$ 100.000, na seguinte dotação:

09.01.0812208161.032 – Reforma e Ampliação do prédio da STDSS

44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a aquisição de material de consumo destinado ao transporte dos estudantes universitários, no valor de R\$ 2.000, na seguinte dotação:

05.01.1236412122.022 – Manut/Transp/dos Est/Univ/Recursos Próprios

33903000 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 2º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a aquisição de material de consumo destinado ao transporte dos estudantes do ensino fundamental – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1236112032.016 – Manut/Transp/Esc/E.F/Recursos Vinculados

33903000 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 3º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

**APROVADO**  
EM 14 / 03 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**RECEBIMENTO**  
Recebi Projeto de Lei N.º 001/2017  
Em 14 / 03 / 2017  
Maria Antonia de Sousa  
ENCARREGADO DO RECEBIMENTO

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a inclusão das despesas com pessoal e obrigações patronais na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Sustentável no valor de R\$ 170.000, na seguinte dotação:

09.01.0812208162.055 – Manut/Func/Sec/Trab/Desenv/Social/Sustentável

31901100 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 130.000,00

31901300 – Obrigações patronais..... R\$ 40.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.4º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas da secretaria de educação e desporto, no valor de R\$ 260.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1212212052.075 – Manutenção da secretaria de educação e desporto

31901100 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

31901300 – Obrigações patronais..... R\$ 15.000,00

33903000 – Material de Consumo..... R\$ 75.000,00

33903600 – Serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$ 30.000,00

33939000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.5º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas com a reforma e pequenos reparos no prédio da Creche do Distrito de Tomé Vieira, na Secretaria de Educação e Desporto, no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte dotação:

05.01.1236512021.033 – Reforma e Pequenos Reparos na Creche de T. Vieira

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

---

Parágrafo único – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art.5º desta lei serão obtidos por meio de anulação parcial de dotação orçamentário e serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 7º Os créditos especiais abertos poderão ser suplementados se necessário, de acordo com o limite autorizado na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, em 27 de janeiro de 2017.



**Antonio Nivaldo Muniz da Silva**  
Prefeito